

**ATA N.º 22/2016**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 25 de outubro de 2016.-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Entraram no decorrer da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, bem como a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Cristina de Jesus. Em virtude de não se encontrar ainda presente o Sr. Presidente da Câmara, a participação do público ocorreu no decorrer da reunião. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 216 na importância de 1.826.063,07 € (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, sessenta e três euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, da Eng.<sup>a</sup> Anabela Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição e dos Senhores Eng.º António Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova-Empresa de Desenvolvimento Económico e

Social de Cantanhede, EM.-S.A. e do Dr. Serafim Pires Administrador daquela mesma Empresa, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE SETEMBRO DE 2016:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/10/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de setembro de 2016.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de setembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 - XVIII EDIÇÃO DO TAPAS E PAPAS – MOSTRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 24 e 26 de junho a XVIII edição do TAPAS & PAPAS – Mostra de Artesanato e Gastronomia de Cantanhede, evento que visa divulgar e promover duas vertentes ancestrais da nossa cultura: o artesanato e a gastronomia, cuja referência e importância é de manifesto

apreço, tendo o Município participado com a dinamização de um espaço institucional. No que se refere ao artesanato, estiveram presentes vários artesãos da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com trabalhos em cerâmica, ferro, madeira, vime, couro, pintura, trabalhos decorativos e afins, resultando num certame promocional e difusor de mesteres, artifícios e tradições que se vão perdendo no tempo. Na vertente gastronómica o certame contou com a apresentação de sabores e aromas da nossa terra, distribuídos por dois espaços distintos: o primeiro numa mostra de produtos vários da região como o mel, compotas, licores, os vinhos, plantas aromáticas, o pão e a broa, presentes na tenda “aromas e sabores”; o segundo foi dinamizado por seis coletividades da Freguesia que apresentaram vários petiscos da rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara, sempre acompanhados com o bom vinho da nossa região. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural marcou também presença na TAPAS & PAPAS – Mostra de Artesanato e Gastronomia de Cantanhede, com um programa variado e diversificado. Pelo exposto e considerando que este certame foi da iniciativa do Município, cuja dinamização assegurou durante largos anos, e ao que prontamente a então Freguesia de Cantanhede e agora a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça ousaram dar continuidade reconhecendo a sua importância e referência num espaço nobre da cidade, onde se tem vindo a realizar, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização do evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XVIII Edição do Tapas e Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede, que decorreu entre os dias 24 e 26 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - COMEMORAÇÕES DOS 500 ANOS DA ENTREGA DO FORAL MANUELINO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO TEATRO NOVO RUMO DE ANÇÃ:-** O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Nos dias 8 e 9 de outubro foram assinalados os 500 anos da entrega do Foral Manuelino de Ançã com um vasto programa de realizações organizadas no âmbito de uma parceria entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Ançã, e a *Patrimonium*, secção cultural do Teatro Novo Rumo de Ançã. Para além de uma exposição alusiva à efeméride, as comemorações incluíram a instalação de um “Acampamento Militar, uma “Exposição de Armamento”, “Treino de Cavaleiros” e um “Cortejo Histórico pelas Ruas da Vila”. A representação do ambiente quinhentista, a cargo do Grupo Bombarda, prosseguiu com a recriação histórica da entrega do Foral Manuelino de Ançã, nomeadamente com a encenação dos momentos chave dessa

cerimónia simbólica ocorrida há 500 anos: a “Chegada da Comitiva Régia do Emissário de El Rey”, a “Anúnciação pelo Arauto das Inquirições para a Redação do Foral”, a “Convocação dos Homens Bons do Concelho” e a “Bênção do Foral pela Entidade Religiosa Competente”, a “Leitura Pública do Foral de Ançã”, a “Justa de Cortesia entre Cavaleiros de El Rey e a Hoste de Ançã”, e o “Disparo de Artilharia”, seguido da sessão solene de descerramento da placa comemorativa da efeméride. A celebração desta efeméride culminou com a conferência “Em Ançã, há 500 anos: a terra e os homens”, proferida pela Professora Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, docente da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e autora de “*A Vila de Ançã e o seu Foral Manuelino*”, estudo que dá enquadramento histórico a esta determinação do *monarca venturoso* e que surge reproduzido em versão fac-similada no livro editado em 2009 pelo Município de Cantanhede. Pelo exposto, e considerando: - a importância da valorização e da divulgação da nossa história local; - de conhecer a evolução da nossa comunidade pelo reavivar da nossa memória coletiva; - de transmitir os factos mais relevantes da História do Concelho de Cantanhede às gerações vindouras; - de dar a conhecer a riqueza da escrita e da feitura dos forais manuelinos, e a sua importância no contexto da história nacional; - de novos factos históricos entretanto descobertos relacionados com a história de Ançã; Sugere-se a *atribuição de um subsídio no valor de 800€ (mil euros) ao Teatro Novo Rumo de Ançã – secção cultural Patrimonium*, entidade parceira do evento, para participar nas despesas com a realização das comemorações da entrega do Foral Manuelino de Ançã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por*

*unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou atribuir ao Novo Rumo-Teatro de Amadores, um subsídio no montante de 800,00 € (oitocentos euros), destinado à Secção Cultural Patrimonium, para participar nas despesas com a realização das comemorações da entrega do Foral Manuelino de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4 - PROPOSTA DE PAGAMENTO DO SUBSÍDIO ANUAL AO CLUBE DE VOLEIBOL**

**GÂNDARA MAR:-** A Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/10/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No passado dia 12 de abril foi aprovada em Reunião de Câmara a proposta de atribuição dos subsídios aos Grupos / Associações desportivas referentes ao ano de 2016, não tendo o Clube de Voleibol da Tocha recebido o valor de 2.410,00€ que lhe foi atribuído, por carência dos documentos legais exigidos. Como entretanto foram remetidos ao município de Cantanhede os comprovativos da legalização associativa, com a alteração nominativa do grupo que passará a designar-se por Associação de Voleibol Gândara Mar, com o NIF 514035692, sugere-se que se efetue o pagamento do valor em causa. Do subsídio de 2.410€ a percentagem de 35% deverá onerar a rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2013/5045 4 “Transferências para Projetos de Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/040701, e 65% do valor deverá onerar a rubrica do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5046 4 “Transferências para Investimentos na Área Desportiva, Recreativa e de Lazer a

Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/080701, devendo ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Atividades previamente entregue pela coletividade.” Junto ao processo encontram-se duas informações de compromisso emitidas em 12/04/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou atribuir à Associação de Voleibol Gândara Mar, um subsídio no montante de 2.410,00 € (dois mil quatrocentos e dez euros) para fazer face às despesas correntes e de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Atividades previamente entregues pela coletividade, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - ATIVIDADES DE DESPORTO ESCOLAR E EDUCAÇÃO FÍSICA ANO LETIVO 2016/2017 / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO LIMA-DE-FARIA**

**CANTANHEDE**, ofício datado de 20/09/2016 solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização da prática de natação no âmbito do Desporto Escolar para o ano letivo 2016/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/09/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize as pistas da

Piscina Municipal, nos dias e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 3.587,10 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 06/10/2016, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a cedência ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 3.587,10 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/10/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 3.587,10 €, para a realização da Prática de Natação no âmbito do Desporto Escolar, durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o previsto no n.º 2 artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**6 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EB DA TOCHA / 2016-2017:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e n.º 49/2005, de 30 de Agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a Escola Pública como instrumento de equidade social, conforme patente no Decreto-Lei

nº 55, de 2 de Março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da Ação Social Escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a Portaria n.º 644-A/2015, a qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação Pré-escolar, da Componente de Apoio à Família (CAF) – 1º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Considerando que na EB Tocha estão reunidas as condições necessárias à implementação da CAF, numa ótica de rentabilização de recursos; Após proposta do Agrupamento de Escolas, na sequência de auscultação da DGeste para o encontro de soluções face à verdadeira necessidade de algumas famílias na permanência dos seus educandos na EB Tocha, antes e depois das componentes do currículo e das AEC's, bem como nos períodos de interrupção letiva, sou a propor a celebração de protocolo entre o Município e o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar. Mais se apensa proposta de Minuta." A

*Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Município de Cantanhede, para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família do 1.º CEB para os alunos da EB Tocha, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

## **7 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS / DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS E TERMOS**

**DE PARCERIA:-** O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/10/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando que os estabelecimentos de ensino que no ano letivo 2015/2016 participaram no Programa Eco-Escolas já manifestaram a sua intenção de continuar no referido programa, submeto à consideração superior as declarações de compromisso do Município, que constituem o anexo 2, daquela candidatura, a fim de serem assinados. De salientar que este ano o Jardim de Infância da Sanguinheira, do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar também irá participar no programa Eco-Escolas. Mais informo, que a assinatura da declaração de compromisso do Município implica o pagamento de 70 € por estabelecimento de ensino inscrito, o que perfaz, para o ano de 2016/2017, um montante total de 1.260,00 €, conforme estimativa de custos que se anexa e Termos de Parceria para o ano letivo 2016/2017, também em anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a assinatura da declaração de compromisso, no âmbito do*

*Programa Eco-Escolas, mediante o pagamento de 70,00 € por estabelecimento de ensino inscrito, nomeadamente, EB1 Cantanhede Sul, EB2,3 João Garcia Bacelar, JI Sanguinheira, EB1 Tocha, EB1 Gesteira, EB1 Sanguinheira, JI Corticeiro de Cima, EB1 Balsas, EB1 Corticeiro de Cima, EB1/JI Febres; EB1 Covões, EB1/JI S. Caetano, EB1/JI de Vilamar, EB2, 3 Carlos de Oliveira Febres, Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede, Centro de Estudos Educativos de Ançã (Ensijovem), Prodeco – Centro Social de Covões e Escola Técnica Profissional de Cantanhede, o que perfaz, para o ano letivo de 2016/2017, um montante total de 1.260,00 €; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas, no Concelho; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

-----Entrou o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência e a Senhora Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO: LIMPEZA DE LINHA DE ÁGUA NO LUGAR**

**DE LAGOA ALTA /SANGUINHEIRA - MANUEL ROSA JÚLIO** – Presente na reunião

o Senhor Manuel Rosa Júlio, residente na Rua do Cabeço, nº. 191, no lugar de Lagoa Alta, freguesia da Sanguinheira, que pretendia saber o ponto de situação do processo de reclamação relativo à alteração do curso de uma linha de água efetuada pelo seu vizinho junto à sua habitação. Dado que a situação não se encontra totalmente ultrapassada e se aproxima o inverno, solicita o apoio da Câmara Municipal na resolução do problema. A Senhora Vice-Presidente, Dr.ª. Helena Teodósio, informou que o processo foi enviado em devido tempo para a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, entidade que tutela estes assuntos. Por parte do Senhor Presidente da

Câmara foi o Sr. Manuel Júlio informado que os Serviços iriam contactar a APA no sentido da situação ser resolvida atempadamente, pelo que solicitou que o reclamante reiterasse por escrito o pedido de colaboração, para que os Serviços Camarários se deslocassem ao local para análise da situação e posterior articulação com as entidades competentes, nomeadamente, a APA.-----

-----**REDE CICLÁVEL NA CIDADE DE CANTANHEDE – MARIA GORETI**

**SANTOS OLIVEIRA** – Presente na reunião a Sr<sup>a</sup>. Maria Goreti Santos Oliveira, residente na Cidade de Cantanhede e grande apreciadora dos passeios de bicicleta, atividade que, com 63 anos de idade, pratica regularmente e solicitou informação sobre a possibilidade de construir uma Rede Clicável na cidade de Cantanhede. O Senhor Presidente informou que já está em curso o projeto e que em 2018 será, certamente uma realidade, a existência de uma Rede Clicável na Cidade de Cantanhede e que irá ligar a área urbana à área escolar e à zona industrial.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio.-----

**8 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA / TRANSPORTES URBANOS DE CANTANHEDE 2016/ DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.**, ofício n.º 2142, datado de

19/10/2016, remetendo para aprovação da Câmara e posterior envio à Assembleia Municipal a minuta da Adenda ao Contrato-Programa referente aos Transportes Urbanos de Passageiros para o ano 2016. Com esta adenda a compensação financeira no montante de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, prevista na cláusula sexta do contrato, passa a ser de 56.000,00 € (cinquenta e seis mil euros) acrescida de IVA à taxa legal, devido às seguintes situações: - Diminuição das vendas de bilhética estimada; - Gastos com amortização da decoração das paragens nas freguesias; - Correção do valor dos FSE com ajustamento aos

previstos e contratação para as Sete Fontes. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a adenda à minuta do Contrato-Programa/Transportes Urbanos de Passageiros, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida adenda ao Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 47º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar a referida adenda ao Contrato-Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O BIÉNIO 2017/2018 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,** ofício n.º 2143, datado de 19/10/2016, enviando à Câmara

Municipal, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o biénio 2017/2019, objeto de aprovação por parte do Conselho de Administração em 18/10/2016 e que se faz acompanhar do parecer do Revisor Oficial de Contas. Presente na reunião o Senhor Eng.º Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., bem como o Sr. Dr. Nuno Laranjo, que apresentaram os referidos documentos e prestaram todos os esclarecimentos julgados necessários sobre os mesmos. Por parte do Senhor Presidente da Câmara foi elogiado o trabalho

e os resultados obtidos pelo Conselho de Administração da INOVA, E.M.-S.A., bem como pelos seus colaboradores. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional para o biénio 2017/2018 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**10 - ALTERAÇÃO DO ART.º 81º DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO DO ARTº 71º DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DISCUSSÃO PÚBLICA / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A.:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/09/2016 pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, do seguinte teor: “O artigo 81º Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede e o artigo 71º Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede têm como validade temporal o final do ano de 2016. A redação destes artigos que regulam o direito à prestação dos respetivos serviços em áreas definidas nos Planos Urbanísticos do Município como zonas urbanizáveis, terminava em 2016 na perspetiva de que não seria previsto na revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) a referida classificação do solo. No entanto veio a revelar-se que tal classificação, ainda que numa área mais pequena se mantém no Regulamento do citado PDM. Tendo em conta a data de aprovação da revisão do PDM e a data da sua publicação - Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro

de 2015, através do Aviso n.º 14904/2015, com entrada em vigor no dia seguinte a essa publicação, e o disposto nos artigos 82º da Lei nº 31/2014, de 30/05 (Lei dos Solos) e artigo 199º do Decreto-lei nº 80/2015, de 05/2015, a classificação de zonas urbanizáveis manter-se-á em vigor no Município de Cantanhede durante um prazo de 5 anos a contar da data da entrada em vigor do referido PDM. Importa assim atualizar a redação daqueles artigos 71º e 81º dos regulamentos municipais respetivos indicados supra, por forma a salvaguardar o regime que estava estabelecido e que importa salvaguardar. Nesses termos propõe-se alterar a sua redação conforme se indica. Devendo a mesma ser enviada pela Câmara Municipal como proposta à ERSAR solicitando parecer. Obtido este deverá ser a proposta aprovada pela mesma Câmara Municipal e levada à Assembleia Municipal para aprovação, sendo posteriormente publicada no Diário da República. Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede. “Artigo 81.º Direito à prestação do serviço - Disposição transitória: Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do concelho de Cantanhede e do disposto no artigo 13º do presente Regulamento, mantêm-se em vigor, supletiva e transitoriamente até ao final do 5º ano após a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Cantanhede publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso n.º 14904/2015, (PDM) as seguintes situações: 1- Nas áreas urbanizáveis definidas no PDM, quando o prédio confronta com arruamento servido de sistema público de abastecimento de água, os utilizadores pagarão o custo proporcional do sistema público de abastecimento de água correspondente à frente do prédio confinante com arruamento existente. 2- Sempre que as condições técnicas e económicas o permitam, nas áreas urbanizáveis definidas no PDM quando o prédio não confronta com arruamento servido por sistema público, os utilizadores obrigam-se

a executar as necessárias infraestruturas de ligação ao sistema público de abastecimento de água dos lotes a constituir pagando os seus custos. 3- Nas restantes áreas, os interessados terão que suportar integralmente os custos das ampliações do sistema público, desde que seja tecnicamente possível.” Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede. “Artigo 71.º

Direito à prestação do serviço - Disposição transitória: Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do concelho de Cantanhede e do disposto no artigo 13º do presente Regulamento, mantêm-se em vigor, supletiva e transitoriamente até ao final do 5º ano após a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Cantanhede publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso n.º 14904/2015, (PDM) as seguintes situações: 1. Nas áreas urbanizáveis definidas no PDM, quando o prédio confronta com arruamento servido de sistema público de drenagem os utilizadores pagarão o custo proporcional do sistema público de drenagem correspondente à frente do prédio confinante com arruamento existente. 2- Sempre que as condições técnicas e económicas o permitam, nas áreas urbanizáveis definidas no PDM quando o prédio não confronta com arruamento servido por sistema público, os utilizadores obrigam-se a executar as necessárias infraestruturas de ligação ao sistema público de drenagem dos lotes a constituir pagando os seus custos. 3- Nas restantes áreas, os interessados terão que suportar integralmente os custos das ampliações do sistema público.”

Presente na reunião o Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA, E.M.-S.A., o qual prestou todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o assunto. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar proceder à consulta pública das propostas de alteração do artº 81º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede e à alteração do artº 71º do Regulamento de Serviço de*

*Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede, documentos que ficarão arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Solicitar parecer à ERSAR e às entidades representativas dos consumidores, nos termos do disposto na Lei n.º 23/96 de 26/07 e Decreto-Lei 194/2009, de 20/08. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**11 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DISCUSSÃO PÚBLICA / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE**

**E.M.-S.A.**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2016 pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, do seguinte teor: “Apresenta-se proposta de alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede decorrente da aprovação pela ERSAR do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos tendo por base o modelo entretanto divulgado por aquela entidade de regulamentos de RU a adotar pelos municípios. Para além de atualizações de normativos legais, a proposta agora anexa revê a base de cálculo dos tarifários bem como prevê a criação de tarifários sociais de forma diferente e mais abrangente que o anterior regulamento. Após a sua aprovação pela INOVA deve ser proposta à C M Cantanhede para que mande proceder à consulta pública da proposta e pedido de parecer à ERSAR e às entidades representativas dos consumidores (DECO, ACOP...), em conformidade com o disposto na lei nº23/96, de 26/07 e DL nº 194/2009 de 20 de agosto, antes da sua aprovação final pela Assembleia Municipal e posterior publicação no Diário da República.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar proceder à consulta pública da proposta de alteração ao Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede, documento que ficará arquivado em*

*pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Solicitar parecer à ERSAR e às entidades representativas dos consumidores, nos termos do disposto na Lei n.º 23/96 de 29/07 e Decreto-Lei 194/2009, de 20/08. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio.-----

**12 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXVII EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO /**

**APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO:**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 19/10/2016, do seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXVII Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, a realizar entre os dias 27 de julho e 6 de agosto de 2017, proponho os seguintes elementos: - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Vereador em Regime de

Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da Inova, E.M.-S.A, Dr. Serafim Castro Pires; - Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Emanuel Humberto Casas de Melo. Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: - Artesanato / Juntas de Freguesia: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Gestão Financeira: Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo; - Montagem e desmontagem: Eng.º Marco António Pereira Simão e Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos; - Segurança: Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos; - Setor Agrícola / Espaços Verdes / Higiene e Limpeza: Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e Eng.ª Cátia Lopes Vieira; - Tasquinhas e Feira Popular: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A. Será igualmente formada uma Comissão de Honra que será constituída pelos representantes das forças vivas do Concelho e presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal. O signatário assumirá a Presidência da Comissão Organizadora e o Senhor Vereador em Regime de Permanência, a Vice-Presidência da referida Comissão." *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXVII Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os elementos Responsáveis Setoriais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência, a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

**13 - BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA /**

**APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2017**

**/ DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**, ofício n.º

2016.046 datado de 24/10/2016, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o Plano de Atividades e Orçamento daquela entidade para o ano 2017. Presente na reunião a Sr.ª Diretora Executiva da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, Dr.ª Delfina Moreira, a qual fez uma breve apresentação daqueles documentos e prestou todos os esclarecimentos julgados necessários. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2017 da BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 - ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARK / APROVAÇÃO DO PLANO**

**DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2017 / DA ABAP –**

**ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARK**, ofício n.º 2016.027 datado de 24/10/2016,

enviando à Câmara Municipal, para aprovação, cópia do Plano de Atividades e Orçamento daquela entidade para o ano de 2017. Presente na reunião a Sr.ª Administradora da ABAP – Associação Beira Atlântico Park, Dr.ª Delfina Moreira, fez uma breve apresentação daquele documento e prestou todos os esclarecimentos solicitados. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2017 da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Senhor Presidente, Dr. João Moura, o qual assumiu de imediato a

presidência.-----

## **15 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / ATRIBUIÇÃO**

**DE SUBSÍDIOS**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/10/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, contendo a indicação dos requerentes, nome da criança, datas de nascimento e moradas, que reúnem os requisitos constantes no Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, pelos seguintes requerentes: Mónica Alexandra Simões Dias; Tânia Sofia Gomes Sousa; Joana Teresa Jesus Gonçalves; Cláudia da Rocha Fernandes; Fátima Sofia Costa e Silva; Telma Alexandra Pereira Marques da Silva Gil Bernardo; Vera Lúcia Pinto dos Santos Estrela; Ricardo Nuno Rosete Simão; Sara Maria Gomes Brado; Guida Maria Jesus Sargaço; Cláudia Susana Felício Cunha; Susana Cristina Marques da Silva Correia; Diana Isabel Mendes Castilho; Verónica da Silva Valente; Lídia Simões dos Santos; Melissa Moreira dos Santos; Marta Lubélia Costa Matos; Beto Teixeira dos Santos; André Filipe da Silva Cardoso; Tânia Patrícia Martins Domingues; Filipa Isabel Fernandes Lopes; João Manuel Oliveira Sapateiro; Cristina Maria Salvador Carvalheiro; Sónia Gabriela dos Santos Vicente; Marta Sofia de Oliveira Mendes; Andreia Carina Mendes de Carvalho; Alberto Fernando Monteiro Ferreira; Ariana*

*Vanessa Jesus Simões; Paulo Miguel Ferreira Matos Viegas; Sónia Catarina Gonçalves Teresa; Liliana Maria Macedo Tavares; Andreia Martins Soares; Carla Margarida Anjo da Silva; Maria Helena Pinto Leitão Azevedo; Paula Martina Rodrigues dos Santos; Tânia Sofia Taipina Reis; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 € e um subsídio no valor de 495,16 € à requerente Marta Lubélia Costa Matos, totalizando um valor global de 17.995,16 € (dezassete mil nove centos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - PROTOCOLO DE ADESÃO AO PROGRAMA CIDADE AMIGA DAS CRIANÇAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O COMITÉ PORTUGUÊS**

**PARA A UNICEF**:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/10/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Programa Cidades Amigas das Crianças visa promover o desenvolvimento e a adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência, que assegure o bem-estar de todos os cidadãos e em particular dos mais jovens, incentivando a participação das crianças na vida da comunidade. O Programa Cidades Amigas das Crianças pretende potenciar a articulação entre todos os setores municipais e o estabelecimento de parcerias com instituições e entidades sedeadas no território de Cantanhede, que trabalham com e para as crianças. Este Programa é promovido pelo Comité Português para a Unicef, tendo feito chegar a divulgação de abertura de candidaturas ao Município de Cantanhede, o qual aderiu através de submissão, via e-mail, a 1 de março de 2016, candidatura anexa. Atendendo ao exposto e considerando que: 1-O Município de Cantanhede apresentou candidatura, um pedido formal à UNICEF, manifestando o

interesse em aderir ao Programa Cidades Amigas das Crianças; 2-A UNICEF emitiu um parecer positivo quanto à adesão ao Programa; Coloca-se à consideração superior a Minuta de Protocolo de Adesão ao Programa Cidades Amigas das Crianças, anexo em duplicado. Mais se informa, que a celebração do presente Protocolo consubstancia a segunda fase de candidatura ao reconhecimento do Município como Cidade Amiga das Crianças.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou:*

*1) Aprovar a minuta do Protocolo de Adesão a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Comité Português para a UNICEF no âmbito do Programa Cidades Amigas das Crianças que visa promover o desenvolvimento e a adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência, que assegure o bem-estar de todos os cidadãos e em particular dos mais jovens, incentivando a participação das crianças na vida da comunidade, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 3º TRIMESTRE DE**

**2016 / PARA CONHECIMENTO:**- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/10/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a

decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 3º trimestre do ano 2016.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 3.º trimestre de 2016 elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

#### **18 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O**

**ANO DE 2017**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2017 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em conta a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja dos postos de trabalho

necessários a serem ocupados. Em suma, o mapa contempla 230 postos ocupados, e 24 propostas de recrutamento, por tempo indeterminado, das quais 11 são para dirigentes no âmbito do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 26/04/2016, sob proposta da Câmara Municipal de 12/04/2016, para os seguintes postos de trabalho: Um fiscal Municipal de 1ª classe; Um encarregado de pessoal Operário Qualificado; Seis Assistentes Operacionais com as seguintes áreas profissionais (1 motorista de pesados, 1 calceteiro, 1 mecânico, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 auxiliares administrativos); Cinco Assistentes Operacionais (Auxiliares de ação educativa); Onze dirigentes intermédios (2 diretores de departamento, 7 chefes de divisão e 2 chefe de serviço). Relativamente às propostas de recrutamento encontram-se neste momento a decorrer o concurso para um lugar de assistente operacional, área administrativa, bem como os concursos para os 11 lugares de dirigentes. Dado que este documento deve ser o reflexo do número real de trabalhadores foram retirados os seguintes postos de trabalho, em relação à primeira alteração ao mapa de pessoal de 2016 aprovada na Assembleia Municipal de 26/04/2016, sob proposta da Câmara Municipal de 12/04/2016: Dois assistentes operacionais, por aposentação; Uma técnica superior de topografia, em mobilidade noutra entidade. O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2016, deve ser afixado e inserido no site do Município, conforme preconizado no art.º 29 da LGTFP. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para 2017, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro." *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2017, documento*

*do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido Mapa de Pessoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2017**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 24/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “De modo a dar integral cumprimento ao estipulado ao n.º 1, do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que “o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta do orçamento municipal para o ano económico seguinte.”, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2017, que importa, quer do lado da receita, quer ao nível da despesa o montante de 25.203.213,00 euros (vinte e cinco milhões duzentos e três mil duzentos e treze euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se que a receita corrente no exercício económico de 2017, perfaça o valor de 19.229.622,00 euros correspondendo assim a cerca de 76,30% das receitas previstas em sede de orçamento. No que respeita às receitas de capital está previsto um montante de 5.973.591,00 euros, rondando assim os 23,70% das receitas municipais. Confrontando os valores das receitas municipais previstas para o ano de 2017 com o Orçamento de 2016 verifica-se uma variação positiva de 4,54% nas receitas correntes e um aumento de 38,92% nas receitas de capital, situação decorrente essencialmente, do início das candidaturas ao Quadro Comunitário Portugal 2020. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2017 decompõe-se em 14.383.808,00

euros para despesas correntes e 10.819.405,00 euros para despesas de capital. Em termos relativos a despesa corrente representa 57,07% do montante global do orçamento e a despesa de capital tem um peso de 42,93%. Da análise comparativa às componentes da despesa do Orçamento de 2017 face ao Orçamento para 2016, verifica-se uma ligeira variação positiva na despesa corrente na ordem dos 7,60 %. No que concerne às despesas de capital regista-se uma variação positiva de 16,01%, devido ao ano de 2017 se verificar o impacto do início da execução dos investimentos financeiros ao Quadro Comunitário Portugal 2020. Face a estes valores, o Município de Cantanhede cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a receita corrente bruta (19.229.622,00 euros) é superior à despesa corrente estimada (14.383.808,00 euros), acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (2.737.246,97 euros), calculadas de acordo com o estipulado no n.º 4 do referido artigo. Importa ainda mencionar que, para a elaboração dos documentos previsionais, foram cumpridas todas as regras orçamentais, esplanadas no POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), na RFALEI e na LOE 2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2016). Também se informa que atendendo ao disposto do n.º 1, do artigo 44.º da RFALEI, que estabelece que “o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta do orçamento municipal”, bem como do estipulado no n.º 2, do artigo 41.º da mesma lei em que “A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental” articulado com o n.º 3 do mesmo artigo que refere que “O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local”, decorre a obrigatoriedade do Município de Cantanhede apresentar esta documentação como anexo aos

documentos previsionais para o ano de 2017. No entanto, o artigo 47.º da lei supracitada refere que o Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) carece de regulamentação, uma vez que este artigo determina que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja, até 3 de janeiro de 2014, o que não veio a acontecer. Questionada a Direção Geral das Autarquias Locais relativamente a regulamentação supramencionada, o Município foi informado de, “que apesar de não existir regulamentação para a elaboração do QPPO”, os Municípios estão obrigados à sua elaboração sugerindo que, no mínimo, o Município preveja os totais da receita e despesa para um horizonte temporal de 2017-2020. Face do exposto, o Município de Cantanhede decidiu incluir nos documentos previsionais para 2017 um QPPO elaborado nos moldes preconizados pela Direção Geral das Autarquias Locais. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2017, esta prevê obter Resultados antes de Impostos no valor de 649.119,50 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos.” Por parte da Senhora Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro da área financeira, foram dados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço e transmitidos os principais investimentos previstos para o ano de 2017. Foi ainda transmitido que fazem parte integrante do documento em apreço, os Orçamentos das entidades participadas, designadamente, INOVA, Empresa de Desenvolvimento

Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia e WRC - Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., as quais se encontram inseridas nos anexos. *A Câmara, por maioria, depois de terem sido dados pela Senhora Vice-Presidente os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2017 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 25.203.213,00€ (vinte e cinco milhões, duzentos e três mil e duzentos e treze euros), o qual não inclui a previsão dos resultados operacionais e financeiros da Inova, E.M.-S.A., por estes se estimarem virem a ser positivos, ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no artigo 45 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Votaram contra os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do PS depois de analisar o Orçamento e o Plano entendem o seguinte: Num orçamento da ordem dos 25 milhões de euros, consideramos insuficiente a dotação orçamental no âmbito do apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas com um valor de apenas 561 mil euros, que representam cerca de 2 % Do orçamento; No Turismo conforme consta no mapa da desagregação das Grandes Opções do Plano apenas e só se consagra uma dotação de cerca de 25.000,00 €, que representa uma insignificância orçamental e do Plano representa o, 22%. Tudo isto numa área para qual se exigiria uma atenção especial desde logo porque possuímos uma zona balnear, com uma potencialidade turística que deveria*

*ser potenciada; Não vislumbramos no orçamento medidas específicas quantificadas de apoio direto às empresas com implicação na criação de emprego e consequente fixação de pessoas apesar da receita da derrama no montante de cerca de 728 mil euros; Num Município com extensa área agrícola é inadmissível a falta de sensibilidade política este sector, que curiosamente a Câmara assume nas suas Grandes Opções do Plano uma dotação orçamental de 1 euro, apenas a rubrica aberta; A Câmara assume neste orçamento a título de transferências de capital/ subsídios para as associações e coletividades sem fins lucrativos o montante de 671 mil euros. O Montante até poderá ser pouco, mas desconhecemos os critérios de atribuição e a quem se destinam. Consideramos relevante o conhecimento se estes subsídios se destinam a despesas correntes ou são para investimentos cujo tratamento orçamental é diferenciado; Desconhecemos e nada é dito sobre a receita de capital na rubrica Outras no montante de 1.571.318,00 euros; Consideramos que mais uma vez a Câmara nada refere quanto a uma estratégia de abertura do capital social do BIOCANT em que a Câmara detém 99,93% do capital e continua a ser acionista financiador; Não esclarecem o montante de 168.451,00 euros de ativos financeiros que irão adquirir a sociedades não financeiras públicas; Por último consideramos limitativo que o Relatório do Orçamento nada refira de substancia sobre as contas da INOVA a não ser um anexo/ofício que indica que para 2017 não são necessárias transferências. Continuamos sem conhecer as contas da Expofacic; Por tudo isto, e ainda porque não solicitaram qualquer contributo aos vereadores do PS para a elaboração do Plano e Orçamento votamos conta.” Por sua vez os Vereadores do PSD, votando favoravelmente, apresentaram a seguinte declaração de voto: “A elaboração do Orçamento e do Plano Plurianual de Atividades é um exercício complexo e que coloca grandes exigências, a maior das quais consiste na sua exequibilidade, o que pressupõe*

*rigor técnico e seriedade na fundamentação das suas grandes linhas de força. Sendo certo que os documentos previsionais que o executivo camarário propõe para 2017 assenta nesses pressupostos, na assunção clara do dever de respeito para com os interesses dos munícipes, deve ser ainda destacado o facto de estarmos perante um articulado que, além da análise cuidada de todas as variáveis, evidencia assinalável equilíbrio e coerência internas, criando condições para se prosseguir com as orientações de fundo que têm pautado a atividade da autarquia nos últimos anos. Quem não tem a responsabilidade de responder pelas contas da instituição e pelo seu equilíbrio financeiro normalmente embarca na tentação de propor despesas que possam merecer os favores da opinião pública sem cuidar de saber a origem dos recursos para as pagar. Ora, tendo em conta que esses recursos são por natureza escassos, pois há sempre limites para a perspectiva de arrecadação de receita, o mínimo que se exigiria a quem adota tal postura é que, face aos custos daquilo que propõe, enunciasse que projetos deixaria cair ou que impostos aumentaria para tornar o orçamento exequível. Mais uma vez não temos da parte do Partido Socialista de Cantanhede uma posição consentânea com as suas responsabilidades, pelo que só nos resta procurar evidenciar as virtualidades da proposta de Orçamento e Plano Plurianual de Atividades do Município de Cantanhede para 2017. Conforme se refere no preâmbulo, trata-se de um exercício de previsão económica baseada em cenários plausíveis, concorrendo assim para um maior rigor no controlo orçamental, no planeamento dos investimentos e na prestação de serviços essenciais à comunidade. O que se perspectiva é, numa lógica de equilíbrio entre essas duas variáveis essenciais, a aposta em políticas destinadas a aumentar a competitividade do concelho, através da dinamização da base económica e do reforço da coesão territorial ao nível das infraestruturas, ordenamento do território, ambiente e equipamentos coletivos. Nessa*

*ótica, vale a pena sublinhar o crescimento da despesa de capital (investimento) em 16%, variação positiva que é mais do dobro da estimada para a despesa corrente, que se situa nos 7,6%. Quanto à lista de investimentos ela é seletiva, como não poderia deixar de ser na atual conjuntura, e regista uma forte incidência de projetos que já foram aprovados no âmbito de programas de apoio comunitário do Portugal 2020, algumas das quais só vão atingir plena expressão financeira em 2018. O Município de Cantanhede propõe-se assim continuar a tirar o melhor partido possível das oportunidades de financiamento no âmbito do quadro de comunitário em vigor, o que, naturalmente, exige da sua parte um esforço financeiro para assegurar a sua quota-parte nos investimentos comparticipados, o que obriga à existência de recursos próprios para fazer face às despesas até que os fundos comunitários correspondentes entrem efetivamente nos cofres da autarquia. Dos investimentos com financiamento aprovado pelo Portugal 2020, salientam-se os que dizem respeito ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), cujos eixos prioritários são a mobilidade sustentável, a reabilitação urbana e a regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas, nos termos de um programa que será executado segundo um cronograma que, na primeira fase, se estende até final de 2018. Obras estruturantes são também as relativas à requalificação da Escola EB1/Jardim de Infância Cantanhede Sul e Escola Básica 2,3 Marquês de Marialva, ambas também com comparticipação comunitária já contratualizada. Sobre esta última, faço notar que, apesar de se tratar de um estabelecimento de ensino que é propriedade da Administração Central e por isso da responsabilidade do Ministério da Educação, a Câmara Municipal decidiu viabilizar a sua requalificação, ao elegê-la para financiamento no quadro do Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM - Região de Coimbra e aceitando assumir 50% da comparticipação nacional da*

*responsabilidade do Governo. Finalmente, justifica-se uma referência a várias obras de relevo que estão previstas no Plano Plurianual de Investimentos, nomeadamente na rede viária, na qualificação dos fatores de atracção de investimento industrial, na valorização da rede de equipamentos escolares, na qualificação urbana, em muitos casos através de parcerias ativas com as juntas de freguesia, sem esquecer e o forte investimento em sectores tão importantes como a Educação, a ação social, a cultura e o desporto.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

## **20 - 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2016 / PLANO DE SANEAMENTO**

### **FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 20/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em resultado da aprovação dos órgãos autárquicos, executivo e deliberativo em 15 e 23 de dezembro de 2009, respetivamente, o Município de Cantanhede efetuou em finais de 2009 uma operação de saneamento financeiro (prevista no artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012 de 19 de junho) através da contratualização de um empréstimo no montante de 16.000.000,00 euros com um sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, SA e a Caixa geral de Depósitos, SA. Conforme decorre do disposto a alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da atrás referida Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais, os órgão executivos, durante o período do empréstimo ficam obrigados a elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro cuja apreciação competirá à Assembleia Municipal, devendo igualmente, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março, serem estes enviados no prazo de 30 dias após o terminus de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais. Assim,

apresenta-se o segundo relatório semestral de 2016, cujos valores reportam à data de 30 de setembro de 2016.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o 2º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2016 relativo, ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e de acordo com o previsto no art.º 86º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - AJUSTE DIRETO / FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (CIMRC-AQ 01/15), PROMOVIDO PELA CIM-RC / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 20/09/2016, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo

beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 10 de outubro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 30 de setembro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente adequada, isto é, a apresentada pela empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A., pelo valor global de 306.640,40 € (trezentos e seis mil seiscientos e quarenta euros e quarenta cêntimos) + IVA a 23%. O Contrato durará por um período de 18 meses, com início previsível no mês de novembro de 2016 e terminus a 30 de abril de 2018, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (0,1037 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de

Encargos, do presente procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 15.332,02 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da

caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, a parte dos valores considerados para os referidos anos, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rubrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1895/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém: Ano 2016: 9.761,40 € + IVA a 23% = 12.006,52 € (11.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2017: 60.786,90 € + IVA a 23% = 74.767,89 € (68.500,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2018: 4.437,00 € + IVA a 23% = 5.457,51 € (5.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA). Rubrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1896/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota: Ano 2016: 22.185,00 € + IVA a 23% = 27.287,55 € (25.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2017: 145.533,60 € + IVA a 23% = 179.006,33 € (164.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2018: 47.032,20 € + IVA a 23% = 57.849,61 € (53.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA). Rubrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1897/2016, de 05/09/2016, na parte relativa à Gasolina, para o Armazém: Ano 2016:

436,24 € + IVA a 23% = 536,58 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2017: 1.090,60 € + IVA a 23% = 1.341,44 € (1.000,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2018: 436,24 € + IVA a 23% = 536,58 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1898/2016, de 05/09/2016, na parte relativa à Gasolina, para o Armazém: Ano 2016: 1.854,02 € + IVA a 23% = 2.280,44 € (1.700,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2017: 9.597,28 € + IVA a 23% = 11.804,65 € (8.800,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2018: 3.489,92 € + IVA a 23% = 4.292,60 € (3.200,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi sujeita a autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/09/2016. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/09/2016. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontram-se 4 informações de cabimento de verba emitidas em 05/09/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Petróleos de Portugal –

*Petrogal, S.A., o “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM - RC”, nos termos da proposta apresentada no montante de 306.640.40 € (trezentos e seis mil seiscientos e quarenta euros e quarenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 - VENDA DE SUCATA LOCALIZADA NOS ESTALEIROS MUNICIPAIS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atualmente, existe uma quantidade considerável de sucata depositada nos Estaleiros Municipais. Com o intuito de libertar o espaço ocupado pela sucata e converter a quantidades em meios financeiros, propõe a venda do referido material. Para o efeito, foram solicitados orçamentos às empresas abaixo mencionadas, que apresentaram os seguintes preços, conforme documentos em anexo: J.Batista Carvalho, Ld.<sup>a</sup> – 80,00 €/Ton. Com entrega do material no aterro em Portunhos; Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Ld.<sup>a</sup> – 140,00 €/Ton, incluindo a carga nos Estaleiros Municipais. Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda da sucata seja efetuada à Empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Ld.<sup>a</sup> com um preço por tonelada de 140,00 € (IVA incluído, se for aplicável). O valor total da venda, dependerá da pesagem do material e resultará da multiplicação do peso, quer do valor da tonelada deliberada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento*

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou alienar à empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Ld.<sup>a</sup>, a sucata depositada nos Estaleiros Municipais, pelo valor de 140,00 €/tonelada (IVA incluído, se for aplicável), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **23 - AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS / ANTÓNIO MIGUEL TAVARES DE MATOS**

#### **GARRIDO / LEI DA QUALIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada 26/09/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “O requerente foi notificado em 27/04/2016 para se pronunciar, querendo, acerca da deliberação de reunião de Câmara datada de 12/04/2016, a qual manifestava a intenção de indeferimento do pedido de reapreciação de recurso hierárquico, relativamente à subscrição de projetos de arquitetura por engenheiros. Em consequência, veio o recorrente alegar em sua defesa o que anteriormente já havia afirmado e transmitido à CMC através do ofício n.ºs 13045 datado de 23/11/2015 e do ofício n.º 757 datado de 18/01/2016. Relativamente ao requerimento apresentado em 11/05/2016, pelo representante legal do requerente António Miguel Tavares de Matos Garrido, o Gabinete Jurídico da CMC reforça apenas o seu entendimento, mantendo e reiterando o teor dos pareceres que antecedem (nomeadamente do Departamento de Obras e Urbanismo da CMC em 26/11/2015 e em 05/01/2016)), subscrevendo o entendimento da reunião entre CCDR, DGAL e IGF, bem como, da ANMP, segundo o qual os engenheiros civis portugueses com licenciaturas iniciadas no ano letivo 1987/1988 podem exercer a profissão de arquiteto num estado Membro da Comunidade Europeia mas não em Portugal, não obstante esta regra violar claramente o artigo 13.º da CRP, violação do princípio da igualdade, a qual só aos tribunais cabe apreciar. Considerando todo o exposto, propõe-se que a CMC delibere mantendo o

indeferimento do pedido apresentado pelo representante legal de António Miguel Tavares de Matos Garrido, pelas razões anteriormente apontadas em parecer jurídico (datado de 30/11/2015), bem como das deliberações de reunião de Câmara datadas de 01/12/2015 e de 12/04/2016, comunicando-se aos interessados em conformidade. Previamente à reunião de Câmara, sugere-se que o Departamento de Obras e Urbanismo tome conhecimento do teor da exposição apresentada, para informar o que tiver por conveniente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou manter o indeferimento do pedido apresentado pelo representante legal de António Miguel Tavares de Matos Garrido, pelas razões anteriormente apontadas em parecer jurídico (datado de 30/11/2015), bem como das deliberações de reunião de Câmara datadas de 01/12/2015 e de 12/04/2016, comunicando-se aos interessados em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **24 - REVERSÃO DO LOTE N.º 15 / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / FUNGIMOR –**

**SOCIEDADE UNIPESSOAL, LD.ª**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada 13/10/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e conforme decorre do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 10/12/2009 – 1.ª Seção: - A condição é uma cláusula acessória típica, um elemento accidental do negócio jurídico, por virtude da qual a eficácia de um negócio (o conjunto dos efeitos que ele pretende desencadear) é posta na dependência dum acontecimento futuro e incerto, por maneira que só verificado tal acontecimento é que o negócio produzirá os seus efeitos (condição suspensiva) ou então só nessa eventualidade é que o negócio deixará de os produzir (condição resolutiva). - Nos negócios reais, que envolvem a transmissão do direito de propriedade, sendo a condição suspensiva, durante a pendência da condição, o credor

condicional detém uma simples expectativa de vir a adquirir o direito, verificada a condição. Não pode ainda exercer o seu direito, visto que não pode exigir do devedor condicional o cumprimento da prestação prometida. - Sendo resolutiva a condição, na pendência desta, o negócio produz todos os efeitos que lhe são próprios, os quais, porém, desaparecerão, serão destruídos retroactivamente, se a condição se verificar. (como acontece no caso em apreço – sublinhado meu). A condição legal ou *conditio juris* é o elemento do conteúdo do negócio por via do qual a lei sujeita os efeitos desse negócio a um facto futuro e incerto; difere da verdadeira condição que se traduz num elemento accidental ou secundário do negócio jurídico, nele introduzido pela vontade das partes no uso pleno do princípio da liberdade negocial (art. 405.º do CC).- Dentro deste conceito genérico de condição legal cabe a condição resolutiva tácita: elemento inserto por lei nos contratos sinalagmáticos, segundo o qual se uma das partes não cumprir, a outra pode resolvê-lo, dá-lo por ineficaz. - In casu, o contrato de compra e venda celebrado entre as partes produziu todos os seus efeitos típicos – transferência da propriedade dos lotes e pagamento do preço – só que, no que concerne à transferência da propriedade, ela ficou na dependência da verificação de um facto futuro e incerto – a implantação nos lotes de uma unidade industrial – de modo que, não se verificando esse facto, ocorreu a condição resolutiva que desencadeará automaticamente a resolução do contrato e, em sua consequência, a reversão da propriedade para a vendedora (devedora condicional). - A cláusula acessória que as partes introduziram no contrato de compra e venda que celebraram traduz uma verdadeira e própria condição, aplicando-se, por conseguinte, o respectivo regime jurídico – art. 270.º e segs. do CC. Quanto ao caso em concreto: - Em 03/09/2009 foi celebrada no Cartório Notarial de Cantanhede uma escritura pública de compra e venda entre a Freguesia da Tocha, o Município de Cantanhede e a sociedade por

quotas Fungimor – Sociedade Unipessoal L.da (contribuinte fiscal n.º 508 645 417), relativamente ao lote 15 da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4483, da freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, descrito na respetiva Conservatória sob o n.º 7632, pelo preço de 16.350€ (dezasseis mil trezentos e cinquenta euros). - Como condições acordadas e registadas na certidão predial do lote consta que a adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data da outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de dezoito meses a contar da mesma data. No caso de incumprimento destes prazos por facto imputável ao adquirente não justificado perante a CMC, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara cinquenta por cento do total do preço pago pelo lote, isto é 8.175€. (cláusula resolutiva). - Foi ainda acordado entre as partes que a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Atendendo a todo o exposto, submete-se à consideração superior: a) – Proceder à reversão do lote 15, sito na Zona Industrial da Tocha, por não ter a proprietária cumprido com os prazos mencionados nas cláusulas a); b) e c), pagando em consequência cinquenta por cento do total do preço já pago pelo lote (ou seja 8.175€ - oito mil cento e setenta e cinco euros, comunicando esse facto à sociedade Fungimor – Sociedade Unipessoal L.da. b) – Ou exercer o direito de preferência consagrado na cláusula h) da escritura de compra e venda do lote n.º 15, quando aquele for objeto de venda por parte da autoridade tributária, preferindo apenas no valor que for determinado; c) – Ou ainda poderá autorizar a transmissão a terceiros impondo que se mantenham registadas as cláusulas relativas aos prazos, bem como a prévia autorização da CMC em caso de alienação e

ainda a relativa ao direito de preferência. Quanto ao caso em apreço e dado que a prossecução do interesse público municipal concretiza-se, designadamente, através de políticas de desenvolvimento onde se inserem as Zonas Industriais, as quais traduzem a iniciativa municipal em promover pela qualidade de vida (emprego) da população do concelho, será pertinente ponderar-se a reversão do referido lote, notificando-se a autoridade tributária ser e ainda o legal representante da sociedade Fungimor – Sociedade Unipessoal Lda. Atendendo ao supra alegado e tendo em conta que a requerente não cumpriu com as condições estipuladas aquando da celebração da escritura de compra e venda do lote, propõe-se à consideração do Senhor Presidente que a CMC delibere proceder à reversão do lote 15 (conforme alínea a) da presente informação) notificando-se a autoridade tributária – serviço de finanças de Cantanhede e o legal representante da sociedade Fungimor – Sociedade Unipessoal L.da. em conformidade, bem como, previamente ser cabimentada a verba pela Divisão Financeira no montante de 8.175€ - oito mil cento e setenta e cinco euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete jurídico e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativa e Financeira/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou proceder à reversão do lote 15, sito na Zona Industrial da Tocha, por a proprietária não ter cumprido com os prazos mencionados nas cláusulas a); b) e c), pagando em consequência cinquenta por cento do total do preço já pago pelo lote (ou seja 8.175€ - oito mil cento e setenta e cinco euros), mandando notificar a Autoridade Tributária – Serviço de Finanças de Cantanhede, bem como a legal representante daquela Empresa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**25 - FESTA SOLIDÁRIA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ACAP – ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA,** requerimento

entrado nos serviços a 07/10/2016 solicitando, a autorização para a realização da Festa Solidária, a realizar nos dias 15 e 16 de outubro, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 699 entrado no serviço a 07/10/2016, a ACAP-ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licenciamento de espetáculo em recinto improvisado e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários;e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito de um evento solidário denominado “FESTA SOLIDÁRIA, com espetáculo musical e almoço ao ar livre,

revertendo a angariação de fundos a favor da referida associação. Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, na próxima reunião de câmara do dia 18 de outubro de 2016, após o evento. Por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos em recinto improvisado – 17,17€ + 7,48 € = 24,65€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 20,03€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 e da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas. TOTAL: 44,68€” Por despacho proferido em 14/10/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário.

*A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/10/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 44,68 €, à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Festa Solidária, realizada nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e*

*Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

**26 - VIII FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA / LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES,**

requerimento entrado nos serviços a 11/10/2016 solicitando, a autorização para a realização do VIII Festival do Negalho, a realizar nos dias 21, 22 e 23 de outubro, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído, licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e licença de ocupação de via pública. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do email com registo de entrada n.º 11375 datado de 11/10/2016, a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos musicais (Música ao Vivo, Dj’s e Fado), licença especial de ruído e ocupação de via pública com Feira de Artesanato ao Vivo, no âmbito do “VIII FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA”, evento a decorrer nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, na localidade de Enxofães, freguesia de Murtede. De referir que a ACR de Enxofães requereu as necessárias licenças de recinto provisório para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) - (...); c) – (...); d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do “VIII FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população concelhia; Considerando que a ACR de Enxofães já providenciou pela necessária licença de recinto provisório nesta Câmara Municipal, do pedido de licença especial de ruído e de ocupação de via pública, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 25 de outubro de 2016 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –34,35 €+ 7,48 €= 41,83€, nos termos do n.º 3 do art.º 31º; - Licença Especial de Ruído –22,88 €, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32º; - Licença de Ocupação de Via Pública – 85,50 €, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 12º, totalizando o valor de 150,21 €.” Por despacho proferido em 21/10/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário.

A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/10/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 150,21 €, à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Licença de Ocupação de Via Pública, no âmbito do VIII Festival do Negalho, realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro do corrente ano, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

**27 - PROCESSO N.º 1187/2016 / RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – CIDADE DE CANTANHEDE / EMISSÃO DE CERTIDÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / FÁBRICA**

**DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE,** requerimento entrado nos serviços em 27/09/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas pela emissão de certidão de construção antes de 1987, referente ao artigo 2873, urbano, no lugar de Varziela, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2016 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas, no valor de 200,44 €, ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 9 do RMTEU.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede do pagamento de taxas pela emissão de certidão de construção antes de 1987, referente ao artigo 2873, urbano, no lugar de Varziela, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no valor de 200,44 €, no âmbito do processo de obras n.º 1187/2016, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º 1

do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROCESSO N.º 1188/2016 / RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – CIDADE DE CANTANHEDE / EMISSÃO DE CERTIDÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE,**

requerimento entrado nos serviços em 27/09/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas pela emissão de certidão de construção antes de 1987, referente ao artigo 2094, urbano, no lugar de Franciscas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2016 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas, ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 9 do RMTEU, valor da taxa 200,44 €.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede do pagamento de taxas pela emissão de certidão de construção antes de 1987, referente ao artigo 2094, urbano, no lugar de Franciscas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no valor de 200,44 €, no âmbito do processo de obras n.º 1188/2016, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

-----Saiu o Sr. Presidente da Câmara e a Sr.ª Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus.----

**29 - PROCESSO N.º 1516/2011 / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA,**

requerimento entrado nos serviços em 06/10/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas correspondentes à 2.ª prorrogação e averbamento no âmbito do processo n.º 1516/2016. Em 06/10/2016 o diretor do Departamento de Obras

e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de deferir nos termos referidos (valor total de isenção de taxas: 590,69 €). Por despacho proferido em 06/10/2016, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a isenção do pagamento das taxas correspondentes à 2.ª prorrogação e averbamento, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/10/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia do pagamento das taxas correspondentes à 2.ª prorrogação e averbamento no âmbito do processo 1516/2011, no valor de 590,69 € (quinhentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos).*-----

-----Reentrou o Sr. Presidente da Câmara.-----

**30 - CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/10/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A 28 de setembro de 2016, o Município de Cantanhede, celebrou com o Ministério da Educação um “Acordo de colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva - 1.ª Fase” que considera a elegibilidade, do Município de Cantanhede, enquanto entidade beneficiária para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Marquês de Marialva a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020. De salientar contudo que, a intervenção tem caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto Territorial para o

Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dado que a mesma se afigura como insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino. Deste modo, e na sequência do mesmo haverá necessidade de proceder à abertura de concurso público de empreitada para a referida requalificação do estabelecimento de ensino mencionado visando então o eliminar das graves carências construtivas e permitindo dotá-lo de condições de conforto adequadas aos seus utilizadores, dando assim resposta às atuais exigências de conforto e bem-estar das crianças, bem como facilitando o trabalho educativo dos professores. A Escola Básica Marquês de Marialva, vulgo EB2,3 de Cantanhede, é presentemente constituída por 8 (oito) edifícios distintos, distribuídos organicamente ao longo do recinto: 1 (um) edifício principal, denominado Bloco C, junto à entrada principal no lado Sul / Nascente do recinto escolar, no qual se concentram os serviços administrativos da escola, a biblioteca, o refeitório com cozinha e um bar com um salão polivalente associado; 4 (quatro) blocos de salas de aulas, denominados Blocos A, B, D e E, nos quais se encontram as 8 instalações sanitárias a remodelar, duas em cada edifício; 2 (dois) edifícios de menores dimensões, denominados Blocos H e F, localizados nos extremos Nascente e Nordeste do recinto escolar, também constituídos por salas de aulas; 1 (uma) oficina, localizada no Bloco H e 1 (um) edifício de ginásio, localizado no extremo Norte do recinto escolar. O espaço dispõe ainda de um campo polivalente descoberto localizado no extremo Nascente do recinto escolar. As principais deficiências constatadas, e que serão objeto do presente procedimento, resultam da priorização efetuada para as intervenções a realizar, pelo grau de importância das necessidades, sendo que serão então objeto de intervenção as que têm origem em problemas de infiltrações, na falta de ventilação / climatização, nas elevadas amplitudes térmicas relacionadas com o fato dos vãos exteriores ainda serem de vidro

simples, a ineficácia das pendentes das lajes de cobertura, a insuficiência dos tubos de queda, a existência de alguns elementos estruturais com pequenas fissuras e um acentuado grau de envelhecimento. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção / Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Estabilidade; o Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Água; o Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais; o Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Gás; o Projeto de AVAC e o Pré-projeto de Certificação Energética. Importa salientar que a obra a executar se situa na Escola Básica Marquês de Marialva, sita na Rua Luís de Camões, n.º 29, em Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Arquitetura: Demolições e remoções. Revestimento exterior de fachadas: reabilitação funcional e melhoria de isolamento térmico de fachadas e substituição de todas as caixilharias por vãos envidraçados de vidro duplo com caixilharia metálica com corte térmico, eliminação da floreira dentro das salas de aula e aplicação de estores interiores. Melhoria dos pavimentos nos pátios exteriores de acesso às salas para facilitar o acesso a pessoas com mobilidade condicionada. Duplicação da área do salão polivalente, execução de

cobertura no pátio interior do bloco A, para permitir o uso do espaço em atividades escolares e na ligação entre a entrada / portaria, o telheiro existente perto do Bloco B e o refeitório. Devido aos trabalhos de isolamento térmico pelo interior, irão também ser remodeladas as casas de banho onde se afigure necessário. Impermeabilização dos terraços com telas e executada camada de revestimento para alterar as pendentes de forma a permitir a colocação de rede pluvial a drenar para o exterior dos edifícios. A nível do pavilhão gimnodesportivo irá proceder-se à total reabilitação dos balneários existentes. Nos espaços exteriores serão eliminadas as raízes superficiais das árvores e executadas novas caldeiras.- Estabilidade: Reabilitação pontual das estruturas que apresentem um elevado grau de envelhecimento e a duplicação da área do salão polivalente. - Redes de águas e esgotos e pluviais: Substituição da rede de distribuição de água existente no recinto escolar apenas nas salas onde houver intervenção e por uma rede nova no exterior dos edifícios. A remodelação prevista engloba apenas a rede de água fria. Para o pavilhão gimnodesportivo será prevista uma rede pluvial nova. - Gás: Remodelação da rede de gás combustível. Fornecimento e aplicação de central térmica com caldeira para aquecimento nos vários blocos destinados a salas de aulas e no bloco administrativo (onde se encontra a cozinha já com o equipamento instalado) e no ginásio (onde existirá uma central térmica com caldeira para AQS). Na cozinha não se intervirá na rede interior. - AVAC: Fornecimento e aplicação de instalações mecânicas para produção e distribuição da rede de água quente e para a ventilação das instalações e compreende o fornecimento, elevação e montagem de um sistema de aquecimento central, caldeiras, sistema de produção e distribuição de calor, um depósito de AQS, coletores solares térmicos, termo-ventilador, tubagem de distribuição de água quente, grupos de bombagem, chaminés das caldeiras, quadros elétricos e instalação de rede elétrica e de comando e controlo para os equipamentos. De igual

modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato apenas ocorrerá nos anos de 2017 e de 2018. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 990.560,00 € + IVA, distribuídos, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: a) ANO DE 2017: 518.861,89 € + IVA; b) ANO DE 2018: 471.698,11 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são

conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital

qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2017 e 2018. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/314/16/2016, de 25/10/2016, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelos mesmos como se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ocorrer nos anos de 2017 e de 2018. De igual modo, também se comunica

que, os Documentos Previsionais para o ano de 2017, foram presentes e aprovados na Reunião de Câmara realizada em 25 de outubro de 2016. Estes documentos incluem, em sede de PPI, a rubrica acima referenciada, com uma dotação orçamental de 555.450,00 € e 500.000,00 €, para os anos de 2017 e 2018, respetivamente.

**ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:** Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão.

**RESSALVAS:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista à “Construção / Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada ”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**31 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/10/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A presente proposta tem por finalidade a requalificação da Rua Marquês de Pombal ao nível das infraestruturas. Trata-se de uma via central e estruturante do aglomerado urbano central da cidade de Cantanhede, pelo que se reveste da maior importância a sua reabilitação, designadamente a articulação entre a circulação pedonal e a circulação automóvel, dando enfoque à remodelação da rede de águas pluviais, onde se prevê a substituição do antigo coletor subterrâneo que passa sob o edificado e que, em situações de Invernos mais chuvosos, é passível de provocar inundações. Esta intervenção valorizará o espaço público e poderá constituir um estímulo para a reabilitação dos prédios confinantes e para o incremento da atividade comercial, revitalizando a economia local. O projeto contempla a melhoria dos pavimentos, beneficia as acessibilidades, eliminando barreiras arquitetónicas, a sinalética e a iluminação pública. Deste modo, e na sequência do exposto haverá necessidade de proceder à abertura de concurso público de empreitada para a referida requalificação, intervenção que se enquadra no âmbito da candidatura aprovada do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Cantanhede ao Programa Operacional Regional Centro 2020. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão

de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; o Projeto de Requalificação; o Projeto da Rede de Abastecimento de Água; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais; o Projeto da Rede de Abastecimento de Gás; o Projeto de Alteração das Infraestruturas Elétricas do Posto de Transformação n.º 19 e o Projeto da Rede de Negativos de Infraestruturas de Telecomunicações - PT. Importa salientar que a obra a executar se situa na Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação de via de comunicação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Rede de saneamento; - Rede de abastecimento de água; - Rede de drenagem de águas pluviais; - Escarificação de pavimento em semipenetração, fresagem de pavimento betuminoso e reaplicação de camada betuminosa, incluindo a prévia aplicação de grelha de fibra de vidro pré-revestida a betuminoso de forma a garantir uma maior aderência entre camadas e retardar a degradação do pavimento; - Rede elétrica subterrânea de baixa tensão e de iluminação pública; - Pavimentação dos passeios com remoção e reaplicação de calçadinha de vidraço em pedra calcária, com 2 fiadas e 2 linhas em calçadinha de basalto idêntico ao dos passeios existentes; - Sinalização vertical e horizontal. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2017. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 473.225,71 € +

IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

**APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO:** Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

**JÚRI:** De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento

Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações

estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/23 - "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/315/16/2016, de 25/10/2016, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2017. De igual modo, também se comunica que, os Documentos Previsionais para o ano de 2017, foram presentes e aprovados na Reunião de Câmara realizada em 25 de outubro de 2016. Estes documentos incluem, em sede de PPI, a rúbrica acima referenciada, com uma dotação orçamental de 585.000,00 €, para o ano de 2017. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento de*

*Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**32 - PROCESSO N.º 03/40/2005 / RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 1/2006 / TABORDA MOUSINHO IMOBILIÁRIA – SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. / AUTO DE VISTORIA**

**S.A. / AUTO DE VISTORIA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara um Auto de Vistoria datado de 17/10/2016, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no Artº 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, compareceram em Alfora, no Núcleo Industrial de Murtede, na localidade e freguesia de Murtede, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 14.30h: Eng.º António Coelho de Abreu: Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Eng.ª Anabela Barosa Lourenço: Chefe de Divisão das Obras Municipais; Arqt.º Dinis Miguel dos Santos Carvalheiro Coelho: Representante do Loteador. A fim de procederem à vistoria requerida por Taborda Mousinho Imobiliária – Sociedade de Gestão Imobiliária, S.A., tendo em vista a Recepção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no local supra indicado, com o Alvará nº 1/2006, de 24 de janeiro. Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Arruamentos Executados a 100%; Rede de drenagem de águas pluviais executada a 100%; Rede eléctrica executada a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projetos e as respetivas condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente. A garantia bancária poderá ser libertada. Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a recepção definitiva das Obras de Urbanização do*

*Loteamento sito no lugar de Alfora, no Núcleo Industrial de Murte, freguesia de Murte, a que corresponde o alvará n.º 1/2006; 2) Libertar a respetiva garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**33 - PROCESSO N.º 03/18/2000 / RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 9/2007 / LAGOAS DA GÂNDARA – IMOBILIÁRIA, LD.ª / AUTO DE VISTORIA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara um Auto de Vistoria datado de 17/10/2016, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no Artigo 87º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, compareceram na localidade de Pereirões, da freguesia da Tocha, deste concelho de Cantanhede, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, pelas 14 h e 30 m:- António Coelho de Abreu: Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; - Anabela Barosa Lourenço: Chefe de Divisão de Obras Municipais; - Idalécio Pessoa Oliveira: Diretor de Serviços da INOVA-EM; - Acindino de Jesus Santos: Representante do Loteador, a fim de procederem à vistoria requerida pela firma Lagoas da Gândara – Imobiliária, Lda, tendo em vista a Receção definitiva das Obras de Urbanização do loteamento sito no local acima indicado, com o alvará nº 9/2007, de 16 de maio. Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Arruamentos e águas pluviais Executados a 100%; - Rede de abastecimento de água Executada a 100%; - Rede de esgotos domésticos Executada a 100%; - Rede de gás Executada a 100%; - Rede elétrica Executada a 100%; - Rede de telecomunicações Executada a 100%; - Resíduos sólidos (RSU) Executada a 100%; - Espaços verdes Executados a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projetos e as

respetivas condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente. Refere-se, no entanto, que o loteador entregou na INOVA – EM os nove bancos bem como os contentores para RSU, para serem instalados por esta empresa municipal, quando existirem edifícios habitados no loteamento. A garantia bancária poderá ser libertada. Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no lugar de Pereirões, freguesia da Tocha, a que corresponde o alvará n.º 9/2007; 2) Libertar a respetiva garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**34 - PROCESSO N.º 03/32/2009 / RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 3/2010 / JUAN MANUEL DOS SANTOS CARVALHO / AUTO DE VISTORIA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara um Auto de Vistoria datado de 17/10/2016, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no Artigo 87º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, compareceram na Rua Comendador Silva Parada, na localidade de Camarneira, da União de Freguesias de Covões e Camarneira, deste concelho de Cantanhede, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, pelas 15 h e 30 m: - António Coelho de Abreu: Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; - Anabela Barosa Lourenço: Chefe de Divisão de Obras Municipais; -Idalécio Pessoa Oliveira: Diretor de Serviços da INOVA-EM; - Juan Manuel dos Santos Carvalho: Loteador, a fim de procederem à vistoria requerida por Juan Manuel dos Santos Carvalho, tendo em vista a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento sito no local acima

indicado, com o alvará n.º 3/2010, de 14 de abril. Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Arruamento e a drenagem das águas pluviais Executado a 100%; - Rede de gás Executada a 100%; - Rede elétrica Executada a 100%; - Rede de telecomunicações Executada a 100%; - Resíduos sólidos Urbanos (RSU): Executada a 100%; - Espaços verdes Executados a 100%. Refere-se, no entanto, que os equipamentos para deposição e recolha de RSU foram pagos à INOVA-EM, que os instalará quando considerar justificar-se. Foi considerada dispensável a instalação da rede de rega das árvores plantadas, assumindo o loteador como compensação, a pavimentação da berma e área de cedência frontal à parcela sobrance do loteamento, ocupada pela estação elevatória de esgotos, incluindo o acesso à mesma, nas condições que forem definidas pelos serviços da Câmara Municipal e INOVA, EM. Por outro lado, esta empresa municipal compromete-se a ajustar a localização do tubo de ventilação da estação elevatória por forma a não prejudicar a utilização para a habitação prevista nessa parcela sobrance. Nestes termos, considera-se que as obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e as condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente e ser libertada a respetiva garantia bancária." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua Comendador Silva Parada, no lugar de Camarneira, União das Freguesias de Covões e Camarneira, a que corresponde o alvará n.º 3/2010; 2) Libertar a respetiva garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**35 - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ACESSÓRIAS / LOTES 77 A 92 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ALVARÁ N.º 10/2002 – 2º ADITAMENTO / MAÇARICOS S.A.:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 21/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Empresa Maçarico é proprietária dos lotes 77 a 92 da Zona Industrial de Cantanhede, aquando da implantação da unidade industrial, verificou-se que a mesma extravasou a área delimitada para os lotes de que eram proprietários. Na reunião do Executivo Camarário de 17 de Maio de 2016, foi deliberado, aprovar o 2º. Aditamento ao Alvará de Loteamento nº. 10/2002, sito na Zona Industrial de Cantanhede e ainda aprovar a alienação à empresa Maçarico S.A. de 7448m<sup>2</sup> de terreno, pelo preço de 5.24€/m<sup>2</sup>, destinado à ampliação do lote onde a empresa se encontra a construir a sua unidade industrial. Em 10 de outubro de 2016, foi celebrada escritura de compra e venda dos prédios e parcelas de terreno, que conforme o 2º. Aditamento ao alvará serão anexadas e juntamente com os lotes nºs. 77 a 92 formarão o lote 77-A, com a área de 62.371m<sup>2</sup>. Na escritura de venda dos prédios e parcelas de terreno constantes do 2º. Aditamento ao alvará, celebrada no corrente mês de Outubro, não constam as cláusulas constantes no regulamento das Zonas Industriais e que ficam estipuladas nas alíneas d) a h), da primeira escritura celebrada em 14 de Setembro de 2011 com a empresa “Maçaricos SA”. No entendimento da Conservatória o registo dos prédios agora vendidos têm que ter as mesmas cláusulas que os lotes vendidos em Setembro de 2011, pois vão ser anexados, ou extinguímos os ónus do prédio inicial, isto é, ou: 1)- Aditamos à escritura de venda celebrada em 10 de Outubro de 2016, as cláusulas estipuladas no regulamento das zonas Industriais. d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito,

perdendo aquele, a favor da Câmara Municipal de Cantanhede, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como as construções eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega do prédio; g) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se, mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. Ou. 2)- Autorizamos o cancelamento das cláusulas acessórias e o direito de preferência da Câmara na transmissão dos lotes 77 a 92, constantes da escritura celebrada em Setembro de 2011.” Na mesma data o diretor do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição, presta a seguinte informação: “Julgo que os prédios agora alienados para ampliação dos lotes 77 a 92 devem conter as cláusulas estipuladas nas alíneas d) a h) referidas na informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e bem assim a informação prestada pelo diretor do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição, em*

complemento da deliberação camarária de 17/05/2016 e em aditamento à escritura de venda celebrada em 10/10/2016, deliberou: 1) Fixar o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; 2) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara Municipal de Cantanhede, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como as construções eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; 3) De igual modo estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega do prédio; 4) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se, mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; 5) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções nele existentes à data da alienação. 6) O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 25 DE OUTUBRO A 2 DE NOVEMBRO**

**DE 2016**:- O Senhor Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 25 de outubro a 2 de novembro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19,10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----